DIÁRIO OFICIAL

Nº 4357 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 19.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
JUNTA MÉDICA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	25
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	27
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.896/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, exceto os serviços essenciais à população que não podem sofrer interrupção:
I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
III - Unidades Básicas de Saúde;
IV - Centro de Abastecimento Farmacêutico; e
V - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. As Unidades Escolares do Município, para o cumprimento do calendário escolar, manterão normalmente suas atividades no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.897/2025

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.089/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, da servidora ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 16170, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.898/2025

EXONERA A SERVIDORA ANA CAROLINE MAGALHÃES PONTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, da servidora ANA CAROLINE MAGALHÃES PONTES, matrícula 15940, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL VI - CPC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.899/2025

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município - Ordem nº 1306219 no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.790/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 19 de novembro de 2025 a 20 de outubro de 2026, à servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10407, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES referente ao período de 21 de outubro a 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.900/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.208/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025, à servidora CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO, matrícula 16838, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “b” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.901/2025

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1352461 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação dos AGENTES DE CONTRATAÇÕES da Controladoria de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, os servidores:

I - Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413
II - Bruno Gabriel Pazini Sala - matrícula 16630
III - Cleimar Rodrigues de Lima - matrícula 17416
IV - Eliamar Moreira da Silva Pardim - matrícula 16346

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 60.576, de 20 de junho de 2023, e 61.541, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.902/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ADAIHAMIN CAMPOS DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.950/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, ao servidor ADAIHAMIN CAMPOS DA FONSECA, matrícula 15709, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Atendimento Educacional Especializado, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.903/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LILIAN CRISTINA MARQUES CORRÊA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.576/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, à servidora LILIAN CRISTINA MARQUES CORRÊA, matrícula 15444, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.904/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 65.497, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.730/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 65.497, de 10 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de setembro de 2025, de EUDIRENE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.905/2025

NOMEIA ÍTALO RAMOS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2498/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de novembro de 2025, de ÍTALO RAMOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-12, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.906/2025

NOMEIA RENATA OLIVEIRA SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 647/2025/Semfaz - Processo Administrativo nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de novembro de 2025, de RENATA OLIVEIRA SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.907/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA POR FALECIMENTO DO SERVIDOR ARVELINO GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.550/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de VIGIA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência do falecimento do servidor ARVELINO GOMES DA SILVA, matrícula 5195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1355171 no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.834/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2025/2027, nos termos do art. 38 da Lei nº 3.614, de 26 de março de 2013, com a seguinte composição:

Fundação Cultural de Vilhena	Titular: Évelin Olimpia Medrada Teixeira Suplente: Maria Alciele Nunes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Célio Roberto Alves da Silva Suplente: Roziléia Campos Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Odair Belarmino Suplente: Cristiane de Almeida Conceição
Secretaria Municipal de Planejamento	Titular: vacante Suplente: vacante
Secretaria Municipal de Esportes	Titular: Ana Paula da Silva Fonseca Suplente: Polidoro Labajos Garate
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Titular: Eduardo dos Santos Suplente: Aline Rossani de Carvalho Padial
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Titular: vacante Suplente: vacante
Fórum Setorial de Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural	Titular: Fernanda Oliveira Suplente: vacante
Fórum Setorial de Artes Cênicas	Titular: Gabriela Indianara Bernardi Nunes Suplente: Mirian Cardozo Medeiros Scheer
Fórum Setorial de Artes Visuais e Audiovisual	Titular: Andreia Santos Machado Suplente: Ian Alves Vargas
Fórum Setorial de Artesanato e Moda	Titular: Sonia Albertina Pretto Suplente: Marcelo Barbosa dos Santos
Fórum Setorial de Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore	Titular: Ester Emily Fernandes Lopes Suplente: Arilene Correia da Silva
Fórum Setorial de Livro, Leitura e Literatura	Titular: Alan Souza Silva Suplente: Hayslla Mikaella do Couto Araújo
Fórum Setorial de Música	Titular: Marcio Pereira Guilhermon Suplente: Rubens Gonçalves de Castro

Art. 2º A nomeação da Presidente e Secretária-Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Presidente: Gabriela Indianara Bernardi Nunes
Secretária-Geral: Évelin Olimpia Medrada Teixeira

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 61.312, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário, tendo em vista a projeção das despesas com a folha de pagamento, cuja base de cálculo corresponde ao mês de outubro de 2025, evidenciando-se a necessidade de suplementação dos elementos relativos à folha de pagamento para cobertura do período estimado até o encerramento do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.478/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
4490.52.00.00 16000030 Equipamentos e Material Permanente
R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.900,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo orçamentário para suprir as demandas destinadas à complementação de diárias para custear o deslocamento de servidores lotados no Gabinete; e

CONSIDERANDO ainda que a referida aplicação possibilitará a continuidade da política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária efetuada com o objetivo de conferir melhor aplicabilidade e eficiência na alocação dos recursos disponíveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.559/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R$ 4.900,00

TOTAL.....R$ 4.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 4.900,00

TOTAL.....R$ 4.900,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.133.891,00	68.937.142,02	0,30%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.911, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 405.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário, tendo em vista a projeção das despesas com a folha de pagamento, cuja base de cálculo corresponde ao mês de outubro de 2025, evidenciando-se a necessidade de suplementação dos elementos relativos à folha de pagamento para cobertura do período estimado até o encerramento do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.473/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 405.400,00 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 20.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 1.700,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R$ 2.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R$ 800,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3191.13.00.00 16000010 Obrigações Patronais R$ 52.000,00
3390.46.00.00 16000010 Auxílio-Alimentação R$ 36.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 150.000,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 8.500,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R$ 2.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R$ 1.500,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 60.900,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 52.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 1.500,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 8.500,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R$ 3.500,00

TOTAL.....R$ 405.400,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 167.400,00

1030100712.112 – Manutenção da Folha dos ACS
3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 88.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 405.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025/PMV/AMPLO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, informa que o Pregão Eletrônico nº 110/2025/PMV/AMPLO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 18959/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Cesta Básica. FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações quanto ao BENEFICIO REGIONAL/LOCAL necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 65.615/2025

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

BC ODONTOLOGIA LTDA

35.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: ZEKRYA, referência: REF. 199 (Broca Cirúrgica Zekrya). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403875	Unidade	PRIMA DENTAL	5	R$ 18,00	R$ 90.000,00

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

36.	SERINGA em aço inoxidável Carpule com refluxo. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413354	Unidade	Golgran	24	R$ 52,45	R$ 1.258,00
63.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: curta, tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3118F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403150	Unidade	Fava	2	R$ 4,54	R$ 9.008,00
72.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: regular tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3168F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403152	Unidade	Fava	2	R$ 4,54	R$ 9.008,00

Leia-se [...]

BC ODONTOLOGIA LTDA

35.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: ZEKRYA, referência: REF. 199 (Broca Cirúrgica Zekrya). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403875	Unidade	PRIMA DENTAL	5	R$ 18,00	R$ 90,00

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

36.	SERINGA em aço inoxidável Carpule com refluxo. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413354	Unidade	Golgran	24	R$ 52,45	R$ 1.258, 80
63.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: curta, tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3118F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403150	Unidade	Fava	2	R$ 4,54	R$ 9,08
72.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: regular tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3168F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403152	Unidade	Fava	2	R$ 4,54	R$ 9,08

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

Ester Batista de Farias
Controladora de Licitações
Decreto 60.857/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 32 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025

Processo Administrativo n°. 20837/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ nº 12.560.276/0001-03.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, palco e eventos, visando atender demandas da Fundação Cultural de Vilhena/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2024, subsequente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 Processo nº 23254/2024 - Superintendência de Licitações – SUPEL/CACOAL, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 034/2025/FCV, Cotações Prévias, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 345/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 20837/2025.
Valor: R$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 20 a 22 de novembro de 2025.
Data: 17.11.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1020/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 12857/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1021/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAYANE TALYTA CASSIN PRITSKI.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20217/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAYANE TALYTA CASSIN PRITSKI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1022/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSY MARY DA ROCHA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16607/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSY MARY DA ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1023/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA WANUSA DE SOUZA ROCHA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20341/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora WANUSA DE SOUZA ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1024/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCILEI AUGUSTA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 4986/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCILEI AUGUSTA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1025/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19301/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAIANA CRISTINA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1027/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IRLANE DA SILVA DE CARVALHO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 5775/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 de agosto a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1028/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GONCALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20136/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GONCALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1029/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9565/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1030/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHAES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16137/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 de outubro e 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1031/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 6243/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 e 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1032/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DIELE DE SOUZA FARIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 15283/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DIELE DE SOUZA FARIAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 de setembro a 04 de outubro e 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1033/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19106/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 909/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IRACEMA DHEIN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **IRACEMA DHEIN**, matrícula 1228, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de novembro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13.104/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 910/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LENIR DE PAULA RUMANSKI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **LENIR DE PAULA RUMANSKI**, matrícula 3908, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de novembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.317/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 911/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARA CRISTINA DOS SANTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **MARA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 2806, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7310/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 912/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SEILA GOMES DOS SANTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **SEILA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6982, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de novembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.684/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 913/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DENILSON DOS SANTOS FONSECA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **DENILSON DOS SANTOS FONSECA**, matrícula 3930, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025**, após o termino, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7722/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 914/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 5188, efetivo no cargo de Agente de Saúde Pública.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de novembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5506/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 915/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de novembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 916/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSICLÉIA MARTINS DA COSTA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 50 dias**, á servidora **ROSICLÉIA MARTINS DA COSTA**, matrícula 16438, efetivo no cargo de Cuidador de Aluno.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **03 de novembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.164/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19137/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 303420359 2025
Data de Emissão: 19/11/2025
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para prestação de serviços relativos à capacitação de servidores. Justifica-se, em razão da especialização na área tratando-se de curso/capacitação e aperfeiçoamento em conformidade a legislação vigente, no curso na modalidade on-line com o tema: ""Congresso Brasileiro On-line de Psicologia no SUAS" que acontecerá no período de 01 a 03 de dezembro, sendo realizado ´por plataforma on-line, com carga horária de 12 horas, para participação da servidora: Josiane Machado Souza - Psicóloga do CREAS.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ:
Endereço: RUA SAMUEL HEUSI
Bairro: CENTRO **Cidade:** Itajaí
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108245007222783390390000	26600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	1	547,00	547,00

Total: 547,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21

Nilcelmar Dias de Almeida
Secretário Municipal Ass. Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 023/2025/SEMCOM

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SERVIDOR QUE ABAIXO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,
Considerando as recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competências ao servidor Luciano Aparecido de Oliveira, para responder pelas atividades administrativas e demais atividades inerentes ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Comunicação.
Parágrafo único: As atividades descritas no caput do Artigo 1° serão aquelas enquadradas como atividades de RH: elaboração, expedição, recebimento e arquivamento de documentos administrativos, lançamento de informações no sistema de ponto digital e geração de cartão ponto, despachos administrativos e tramitação em sistema específico para esta finalidade, e outras atividades correlatas aos serviços acima especificados e eventuais outras, ocasionalmente delegadas.

Art. 2°. As atividades elencadas no parágrafo único, do Artigo 1° desta Portaria, serão desenvolvidas cumulativamente com as atividades da Chefia de Cerimonial.

Art. 3°: Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor em tela, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se

Vilhena - RO, 18 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 024/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "III CONGRESSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E MÉDICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "III Congresso de Residências Multiprofissionais e Médicas do Estado de Rondônia" a ser realizado pela Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de novembro de 2025 (das 18h às 22h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento, nos termos do Ofício 031/2025/COREMU-SEMUS;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
12368 - Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
17014 - Marcos Breno Cristo Storch – Assistente de Marketing
17012 - Mileide Queiroz Dourado – Coordenador de Cerimonial

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 025/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "III CONGRESSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E MÉDICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "III Congresso de Residências Multiprofissionais e Médicas do Estado de Rondônia" a ser realizado pela Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de novembro de 2025, feriado nacional (das 7h às 15h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento, nos termos do Ofício 031/2025/COREMU-SEMUS;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 02 (dois) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
12368 - Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
17013 – Raimundo Rogério dos Santos – Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 026/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICIPIO DE VILHENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "Aniversário de 48 anos do Município de Vilhena", a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena no dia 19 de novembro de 2025 (das 19h às 23h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
12368 – Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
16755 – Luis Adriano Lopes Freire – Assessor Executivo
17012 - Mileide Queiroz Dourado – Coordenador de Cerimonial

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 027/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "III CONGRESSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E MÉDICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "III Congresso de Residências Multiprofissionais e Médicas do Estado de Rondônia" a ser realizado pela Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de novembro de 2025, (das 7h às 12h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento, nos termos do Ofício 031/2025/COREMU-SEMUS;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:

12368 - Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
17013 – Raimundo Rogério dos Santos – Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 028/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICIPIO DE VILHENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "Aniversário de 48 anos do Município de Vilhena", a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena no dia 21 de novembro de 2025 (20h às 00h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
16755 – Luis Adriano Lopes Freire
1988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 029/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "FESTA DO AGRICULTOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "Festa do Agricultor", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no dia 22 de novembro de 2025 – sábado (9h às 14h), e
Considerando a escalação de servidores para a cobertura do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
17013 – Raimundo Rogério dos Santos
16988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 030/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICIPIO DE VILHENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "Aniversário de 48 anos do Município de Vilhena", a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena no dia 22 de novembro de 2025 – sábado (20h às 23h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
17013 – Raimundo Rogério dos Santos

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA 031/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICIPIO DE VILHENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando o Evento denominado: "Aniversário de 48 anos do Município de Vilhena", a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena no dia 23 de novembro de 2025 - feriado municipal (14h às 19h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 02 (dois) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
17014 – Marcos Breno Cristo Storch
17012 – Mileide Queiroz Dourado

16988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2025

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES REFERENTES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, visando garantir qualidade, padronização e conforto aos estudantes;
CONSIDERANDO a disponibilidade de Atas de Registro de Preços vigentes, que permitem à Administração optar por fornecedores de acordo com critérios de qualidade e economicidade;
CONSIDERANDO a importância de análise técnica criteriosa dos materiais a serem adquiridos, assegurando a melhor escolha para os alunos e para a gestão pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão para Avaliação de Uniformes Escolares, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico sobre a qualidade dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços disponíveis, a fim de subsidiar a decisão da Secretaria Municipal de Educação quanto à contratação mais vantajosa, considerando o coeficiente custo/benefício.
Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
I – ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA – Presidente
II –- EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO - Secretaria
III – CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA - Membro
IV – MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA - Membro
V - DIUMAR ZANCHIN – Membro
VI - NELCI SOUZA ARAUJO – Membro
VII - VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON – Membro
VIII - LUCIANE DALAZEM - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Receber, inspecionar e avaliar as amostras de uniformes escolares apresentadas pelos fornecedores constantes das atas;
II – Verificar a conformidade dos materiais com os requisitos de qualidade, resistência, conforto e durabilidade;
III - Registrar em ata todas as etapas do processo de avaliação, garantindo transparência das decisões.
IV - Resguardar a impessoalidade, isonomia e interesse público em todas as etapas do processo de avaliação.
V – Elaborar relatório circunstanciado, com parecer conclusivo, acerca da avaliação das amostras de uniformes apresentadas, indicando aquelas que melhor atendam às necessidades da Rede Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá validade de 06 (seis) meses, ou até o encerramento do processo de aquisição, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 02 LOTE 10
PROPRIETÁRIO: CELESTINA A. KLAHOLD
CPF: ***.804.839-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 42 LOTE 08
PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS S. T. DE RONDÔNIA
CNPJ: **.578.649/0001-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 42 LOTE 10
PROPRIETÁRIO: ILMA S. BATISTA
CPF: ***.245.892-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 004.000 (JARDIM ELDORADO)

QUADRA 94 LOTE 06
PROPRIETÁRIO: LEOMARA L. ALVES
CPF: ***.500.202-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 004.000 (JARDIM ELDORADO)

QUADRA 92 LOTE 06
PROPRIETÁRIO: JOSE A. ALVES
CPF: ***.838.140-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 02 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: SIMONE F. ABRAO
CPF: ***.528.562-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 04 LOTE 18
PROPRIETÁRIO: ELSON DE O. FRAGA
CPF: ***.314.932-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 16 LOTE 21
PROPRIETÁRIO: CLOVIS C. BRITO
CPF: ***.619.542-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 08 LOTE 19
PROPRIETÁRIO: GESSE DOS S. SILVA
CPF: ***.531.452-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 18 LOTE 19
PROPRIETÁRIO: MARCIEL N. DE SOUZA
CPF: ***.124.312-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 18 LOTE 18
PROPRIETÁRIO: MARIA F. PEREIRA
CPF: ***.792.681-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 23 LOTE 05
PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL F. INCORPORACOES LTDA
CNPJ: **.059.708/0001-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 20 LOTE 36
PROPRIETÁRIO: MARCIA A. P. DA SILVA
CPF: ***.058.682-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RESIDENCIAL FLORENÇA)

QUADRA 02 LOTE 09
PROPRIETÁRIO: CELESTINA A. KLAHOLD
CPF: ***.804.839-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 85/2025/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 21.005/2025.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento ao servidor que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	Data da última progressão	REFERENCIA ELEVADA
01	FRANCISCO DE ANDRADE	01/07/1989	Fiscal Tributário	689	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_XI	06/2024	TAF_H_XII

PORTARIA Nº 087/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de novembro de 2025, o servidor Marisson Rebouças Santana, matrícula nº 6551, conforme Portaria nº 087/2025/SEMFAZ (ordem nº 1355848), para o exercício da atividade de gestão do Contrato nº 292/2025, celebrado entre o Município de Vilhena/RO e a empresa HS Treinamentos LTDA., CNPJ 18.123.979/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviço continuado para a realização de diagnóstico da gestão tributária municipal de Vilhena/RO, com vistas a identificar fragilidades, potencialidades e oportunidades de aprimoramento nos processos administrativos, operacionais e tecnológicos relacionados à arrecadação, fiscalização e gestão dos tributos municipais, a fim de subsidiar futuras ações de modernização, aumento da eficiência arrecadatória e adequação às exigências legais decorrentes da Reforma Tributária.

Parágrafo único. A designação se dá em conformidade com o Termo de Referência (ordem nº 1355202), Nota de Empenho nº 4371/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 19.450/2025, que, com seus anexos, passam a integrar o presente ato para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, bem como acompanhar o cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e de seus eventuais aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n° 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 070/2025-SEMOSP

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROV/MENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

0 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n°58.254, de 3 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO os Processos Administrativo Eletrônico n°21.1386/2025

RESOLVE:

Art.1° Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento ao servidor exercente de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena- RO,17 de novembro 2025.

Laercio Nunes Torres
Secretário Municipal de Obras

N°	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CRISTIANE TEREZINHA JORGE	26/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6103	ASD_A_VII	V	VI
02	FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK	05/05/2008	MOTORISTA DE V. PESADA	6971	AOD_D_IV	IV	V
03	JORISVALDO NOGUEIRA	18/03/2003	MOTORISTA DE V. PESADA	4434	AOD_D_VI	VI	VII
04	LAZARO SILVA DE SOUZA	16/02/2004	CHAPEADOR	4746	AOD_E_V	V	VI
05	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	26/11/1998	ELETRECISTA DE V E EQ.	2829	AOD_E_VII	VII	VIII
06	VALDINEI DO CARMO SOUZA	22/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6106	ASD_A_V	V	VI

ERRATA PORTARIA Nº 067/2025/SEMOSP

Na publicação da PORTARIA Nº 067/2025, veiculada no Diário Oficial Nº 4351, de 11 de novembro de 2025,

onde se lê.
" Art. 1º Conceder, a partir de 30 de novembro de 2025, gratificação especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula nº 15058, de acordo com o inciso III, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 275/2025, celebrado com a empresa POTTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - vigente até 30 de abril de 2025."

Leia-se:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de novembro de 2025, gratificação especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula nº 15058, de acordo com o inciso III, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 275/2025, celebrado com a empresa POTTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - vigente até 30 de abril de 2026.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
21.512/25	LIDIA DA COSTA	09	18	18
21.494/25	MARIA DOS SANTOS PERES	03	112	01
21.510/25	ELIZABETE SABINO DE OLIVEIRA	16	93	01

Vilhena/RO 19 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo n° 15831/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,71% (dois virgula setenta e um por cento), ou seja, R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser disponibilizado de acordo com a prestação de contas, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R$ 48.116.485,98, conforme parecer jurídico º 751/2025-PGM, conforme despacho ordem nº 1348757-PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos, que integram este Termo.
Data: 13.11.2025.

PORTARIA Nº 468/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON KOZOWSKI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6260/2022 sob ID 87915;
Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à ANDERSON KOZOWSKI, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversos - AOD, Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/SETOR DE TRANSPORTE – SEMUS, sendo no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 – 90 (noventa) dias referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6260/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de novembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 69/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESLOCAMENTO DE CONSELHEIRAS TUTELARES COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que prevê a utilização de recursos do Fundo Municipal para formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.
CONSIDERANDO os Ofícios nº 450/2025/CTSUL e 619/2025/CTNORTE em

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o de deslocamento das seguintes Conselheiras Tutelares seja realizado com recursos deste FUMUCRAD:

Lucimar Borges de Oliveira Sadek
Elisabette Batista da Silva
Edna de Souza Maciel e
Celimar da Silva Oliveira.

Deslocamento para CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA que ocorrerá em Porto Velho do dia 26 ao dia 28 de novembro do presente ano.

Art. 2º O custeio de passagens e diárias se dará a partir da disponibilidade das dotações específicas deste FUMUCRAD.

Vilhena – RO, 18 de novembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 405ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e dois dias do mês outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Av: Presidente Nasser, nº 470, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h09min. A Presidente deu início à 405ª (Quadringentésima Quinta), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA e A.M.STR19. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Ortiz, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 – SAUDAÇÕES DE BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. A Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos, dá as boas-vindas à plenária e agradece aos conselheiros presentes. Justificada a ausência do membro titular e suplente representante do COREN/RO, Conselheira Maria Luiza Machado Ramos e Josiane Bruna da Silva Mesquita. Justificada a ausência do Membro Suplente representante da Associação dos Povos Indígenas, Conselheira Arilene Correia da Silva Terena. Agradece a presença da técnica da APS Maria Eunice Ferreira de Souza, agradece a presença da Coordenadora do Setor de Convênios, Leiladaiani de Quadros da SEMUS. A Presidente comunica à plenária que a reunião será gravada e para melhor andamento dos trabalhos é necessário que todos os conselheiros se inscrevam para que a fala fique registrada. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS – A Presidente informa à plenária do Ofício nº 008/2025/ORMEVI, de 23 de setembro de 2025, indicação de Membro Suplente, em substituição ao Conselheiro Layon César da Silva. Em seguida, convida para fazer a leitura do Termo de Posse, Jonas Pereira Vicente, representando a entidade Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena - ORMEVI. Após a leitura do termo, a Presidente o declara empossado. ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA – A Presidente em uso da palavra, destaca sobre a importância do processo de trabalho, pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta. Em seguida informa que recebeu INCLUSÃO DE PAUTA, sendo protocolado o Ofício nº 099/2025-GAB/SEMUS, 20 de outubro de 2025, Encaminhamento do Plano de Trabalho – Aquisição de Materiais Permanentes para melhoria da infraestrutura da Casa de Apoio do Município de Vilhena. A Presidente encaminha a pauta para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.5 – APROVAÇÃO DA ATA DA 403ª e 404ª ROP e 3ª REP/2025. A Presidente em uso da palavra, pergunta se todos os conselheiros fizeram a leitura da ATA da 403ª, 404ª Reunião Ordinária e a 3ª Reunião Extraordinária. Não havendo impugnações, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, ficam APROVADAS AS ATAS da 403ª, 404ª e a 3ª REP. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. A Presidente em uso da palavra faz a leitura dos ofícios recebidos. Inicia a leitura do Ofício nº 103/2025/CUT-RO, esclarecimentos quanto a destituição da coordenadora geral da CISTT Regional e Adjunta. A Presidente explica ao Plenário que embora a CUT não tenha legitimidade para solicitar informações internas sobre este conselho, a resposta foi encaminhada via ofício 189/2025 SEMUS/CMS. Em seguida, passa a leitura do Ofício nº 198/2025/SEMUS-CMS, apresentar os devidos esclarecimentos acerca dos veículos FIAT ARGO 1.0 FLEX 2022/2023 – Placa SLG 9170 e FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2022/2023 – Placa RSZ9B97, pertencentes ao patrimônio do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, conforme registro e deliberação em plenário, bem como do Parecer da PGM recomendando que os carros sejam conduzidos apenas por motoristas oficiais do município. A Presidente explica que embora respeite todos os poderes e orientações, encaminhou toda esta situação ao Ministério Público em Vilhena via ofício 198/2025 SEMUS/CMS para que delibere sobre esta questão, porém a resposta ainda não chegou neste conselho. Em seguida, fala do Ofício nº 199/2025/SEMUS-CMS, em atenção às tratativas referentes aos debates sobre o tema Agrotóxicos, informar que, diante da recente mudança na Coordenação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) e da necessidade de reestruturação das ações e da organização interna da comissão, o referido tema será, por ora, objeto de reanálise e discussão no âmbito da própria CISTT. A Presidente passa a leitura de Resposta ao Ofício nº 51038/2025/SESAU-CES, solicitação de informações sobre as mudanças da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) Regional Vilhena, e que as respostas já foram enviadas a SESAU-CES em ofício 194/2025/Diretoria/CMS/VHA. Em seguida passa a leitura do Ofício Conjunto nº 001/2025/CMS/CONESUL, uma resposta conjunta à não participação dos Presidentes de Conselhos de Saúde do Cone Sul ao convite a uma reunião regional que fora convocada pelo Conselheiro Estadual Raimundo Soares Nonato para os dias 07 e 08/10/2025. Tal documento reforçou o apoio dos Presidentes de Conselhos do Cone Sul a esta Presidência, frente aos ataques sofridos após as mudanças ocorridas na Coordenação da CISTT. Ainda sobre este tema, a Presidente fala que recebeu hoje cedo o Ofício Circular nº 006/2025/CNP-CES/RO, da Coordenação Nacional de Plenária do Conselho Estadual de Saúde, manifestando apoio à Coordenadora Regional Madalena de Lima Santos, que também sofreu ataques por ter orientado a Presidência do CMS/VHA sobre o uso do grupo de WhatsApp. A Coordenação Nacional de Plenária, reforçou a legitimidade das orientações e repudiou o desrespeito e as acusações infundadas onde descreve total apoio da Coordenação de Plenária e a esta Presidência. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA: A Presidente em uso da palavra realiza a leitura do Despacho SIOPS do Quarto Bimestre / 2025 – Dados declarados pelo Gestor de Saúde, para ciência dos conselheiros. A partir de dados declarados pelo Gestor de Saúde do seu município no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) – Sistema 4º Bimestre/2025, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC nº 141/2012), são gerados indicadores e relatórios sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS), de seu município. Essas informações colaboram com o processo de formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. De acordo com as informações declaradas no SIOPS, do total da despesa com saúde do seu município, 88,47% são financiados por recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 57,83% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local. A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 18,22% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador informa, a partir dos dados declarados pelo Gestor do SUS, se o município aplicou ou não o percentual mínimo fixado pela LC nº 141/2012. No entanto, ressalta-se que compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ASPS de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo das informações declaradas no SIOPS pelo Gestor do SUS. Ademais, o SIOPS disporá no Sistema 6º Bimestre de Módulo específico de Controle Externo, denominado MCE, para registro das informações apuradas pelo Tribunal de Contas, sendo que o percentual apurado por esse órgão deverá prevalecer sobre o declarado pelo Gestor do SUS; O Secretário Municipal de Saúde, Wagner Borges, em uso da palavra diz que o município está avançando nestas questões de saúde com responsabilidade que 88,7% da despesa com a saúde é financiada por recursos externos, e que a despesa com recursos próprios representou 18,22% da receita, acima do mínimo exigido de 15%. Ele ressaltou que Vilhena historicamente aplicava antes 30% do orçamento próprio em saúde e que a redução para 18% mostra uma gestão eficiente através de parcerias e recursos externos; O Conselheiro Edson questiona o Secretário Wagner sobre o Serviço Móvel de Urgência – SAMU; Em resposta, o Secretário diz que a construção do SAMU, da unidade básica de saúde no Moisés de Freitas e do Centro de Imagem são obras em andamento e que estas são resultado do trabalho da SEMUS e que não seria possível sem o apoio dos Conselheiros de Saúde. Informou ainda que fez mudanças na dinâmica de trabalho do setor de transportes priorizando as viagens de pacientes durante o dia; Leitura do Ofício nº 000548/2025 - 1ª PJ – VIL – referente ao Planejamento de controle para uso de agrotóxicos. A Presidente em uso da palavra fala do Oficio em atenção à solicitação trazida por este Conselho Municipal de Saúde nº 185/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, encaminha (em anexo) cópia do Ofício nº 012/2025/CMS/CISTT/VHA, “Planejamento de Controle para Uso de Agrotóxicos, a fim de que os componentes da CISTT/VHA possam ratificar

ou eventualmente alterar o aludido plano de ações e estratégias outrora apresentado; Memorando nº 060/2025/ASTEC/SEMUS – Envio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA /2025. Para análise e parecer da Comissão. A Presidente em uso da palavra fala do envio do Relatório do 2º RDQA/2025, para análise e emissão de parecer por este Conselho, conforme recomendações legais, a Comissão estará analisando para apresentação na próxima reunião ordinária deste Conselho; Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES, Convite 2º Encontro Estadual de Saúde Mental - "Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional", nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do convite 2º Encontro Estadual de Saúde Mental - "Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional", que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO, sendo deliberado a Presidente Josiele e a 2ª Secretária Dian Clarice para participarem do referido evento; ITEM 2.2 - INFORME DE CONSELHEIROS. ITEM 2.3 – ESCLARECIMENTOS. ITEM 2.4 - Conselheira Patrícia: Necessidade de segurança nas Unidades Básicas de Saúde; A conselheira Patrícia apresentou a necessidade de segurança nas unidades básicas de saúde, devido ao aumento de agressões verbais e físicas contra os servidores nas unidades de saúde de Vilhena. Solicitou ajuda aos conselheiros que conscientizem a população sobre a importância da humanização e de evitar agressões, especialmente diante da sobrecarga de trabalho das equipes de saúde das unidades. Feito encaminhamento para mesa diretora solicitar à SEMUS quais providências a secretaria de saúde tem tomado para o enfrentamento desta questão, a fim de resguardar a integridade dos profissionais de saúde; O Secretário informou que serão instaladas câmeras de segurança em todas as unidades básicas de saúde, e vigilantes atuarão à noite para proteger o patrimônio. Ele ressaltou a importância da conscientização da população em relação ao respeito aos servidores, destacando que muitos ficam nos grupos de WhatsApp incitando a falta de respeito aos servidores de Vilhena e que isto prejudica o fluxo de trabalho e que tanto servidores quanto a população devem responder por seus atos; A Conselheira Rosângela diz que esta temática das violências contra os trabalhadores do SUS é bem preocupante e que a literatura traz que os médicos relatam aumento das violências nos ambientes de trabalho, um aumento de 68% em dez anos, e o Conselho Federal de Enfermagem lançou um documento que relatam as violências sofridas por profissionais de enfermagem em todo o país. Enfatiza a necessidade de estratégias para enfrentar essas violências, como a instalação de câmeras e o incentivo à denúncia pelos próprios profissionais que estão no campo; A Conselheira Eliz enfatiza que o atendimento aos usuários deve ser feito com um olhar diferenciado, com uma abordagem mais humana, sugerindo que a falta de diálogo e acolhimento pode levar a explosões e agressões por parte dos usuários. Ressaltou que, embora a violência contra profissionais seja inaceitável, a forma como os pacientes são abordados também pode ser um fator contribuinte, especialmente em situações de dor e vulnerabilidade; A Presidente Josiele disse que a mesa diretora irá fazer os encaminhamentos e que este tema não será esquecido; O Conselheiro Thiago, representante da SEMAS, diz que a violência a servidores da assistência social também é uma realidade. Sugere uma campanha de conscientização coletiva para a população sobre a importância de respeitar os profissionais de saúde e se coloca à disposição para um trabalho em conjunto com à SEMUS; O Conselheiro José Pedro sugeriu ainda que fosse feito um ofício para as entidades como as igrejas católicas e evangélicas, para que promovam a conscientização sobre o respeito aos profissionais de saúde; Conselheiro Júnior Gatto e Josiele: Participação no evento do 1º Encontro Estadual de Saúde e Meio Ambiente com Controle Social", nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, em Porto Velho/RO. A Presidente em uso da palavra, passa a fala para o Conselheiro Júnior Gatto fazer um breve relato na participação do 1º Encontro Estadual de Saúde e Meio Ambiente com Controle Social". Em seguida o Conselheiro Júnior descreve que o evento como um momento tão relevante para a sociedade, mas lamentou a ausência de algumas entidades públicas importantes como EMATER e SEDAM. Disse que presenciou ainda ataques e desrespeitos direcionados ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e sua Presidente, bem como ao secretário de saúde. A Presidente Josiele e o Conselheiro Junior Gatto aproveitaram a estadia em Porto Velho e visitaram a Casa de Apoio, onde identificaram problemas como uma piscina desativada com água suja, o que poderia ser um foco de dengue. Apesar disso, elogiaram a manutenção da casa e o carinho com que foram recebidos, ressaltando a importância do local para os pacientes que precisam de apoio. Ambos expressaram indignação e desrespeito com o cancelamento frequente de atendimentos de pacientes regulados, que chegam de Vilhena à Capital. Solicitado encaminhamento da mesa diretora à SEMUS para saber se existem práticas de confirmação de procedimentos junto aos serviços de saúde da capital que irá recepcionar nossos pacientes, a fim de evitar deslocamentos e viagens desnecessárias; O Secretário Wagner, em uso da palavra diz que com relação à demanda dos procedimentos cancelados na capital, será levado em reunião com o Secretário de Saúde do Estado numa próxima oportunidade; 2.3 – ESCLARECIMENTOS: 2.4 – Ofício Circular nº 31/2025/RO/SEINP/RO/SEMS/SAA/SE/MS – Agradecimento e solicitação de participação na pesquisa sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil em Rondônia (PFPB). A Presidente em uso da palavra, faz a leitura do Ofício, esclarecendo que atendeu à solicitação do ofício e que juntamente com o Conselheiro Roberto, visitaram todas as unidades de farmácia popular de Vilhena que atendem ao Programa. Constatou que o Programa está em pleno funcionamento na cidade, fez relatório das unidades visitadas e encaminhou ao Ministério da Saúde; Registra-se a ausência da Conselheira Mayara às 09h30min; 3º - EXPEDIENTE: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. A Presidente em uso da palavra, passa a fala para a Coordenadora da CISTT, Conselheira Dian Clarice, a mesma relata que existe a necessidade de a SEMUS reestruturar a Vigilância Municipal em Saúde implantando a Vigilância Ambiental, pois as demandas trabalhadas na CISTT sobre o controle de agrotóxicos e zoonoses necessitam do trabalho da Vigilância Ambiental para dar suporte às ações da comissão. ITEM 3.2 - REESTRUTURAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE MUNICIPAL. A Presidente em uso da palavra diz que as conselheiras Rosângela e Dian farão a apresentação através de slides; Em uso da palavra, as conselheiras Rosângela e Dian, expuseram que a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), criada em 2018, é essencial para garantir que doenças sejam prevenidas e controladas em todo o país e que RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018, articula 4 diferentes áreas da vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, do trabalhador) e visa promover a proteção da saúde, a redução de vulnerabilidades e a integralidade da atenção à saúde da população, trouxeram na apresentação aos conselheiros exemplos de cada uma destas áreas de atuação das vigilâncias e que Vilhena conta com as vigilâncias epidemiológica e sanitária já estruturada, porém as vigilâncias ambiental e do trabalhador requer implantação e ajustes para ofertar novos serviços e suporte à rede. Para finalizar as conselheiras sugeriram ao Secretário Wagner Borges que seja feita a reestruturação dos serviços de vigilância municipal com a criação de um organograma e estrutura administrativa (Local, servidores, criação de cargos e atribuições). Foi feito encaminhamento à mesa diretora quanto a necessidade de reestruturação da Vigilância Municipal. O Conselheiro Roberto menciona que os Conselheiros de Vilhena não podem falar de assuntos que desagradam a Presidente e o Secretário, pois foi assinado Termo de Confidencialidade; A Presidente Josiele esclarece que os Conselheiros assinaram um Termo de Responsabilidade e não Confidencialidade, que este documento visa garantir ética na atuação das Comissões de Fiscalização e o não vazamento de informações confidenciais. Ela ressaltou que o termo não impede a liberdade de expressão dos Conselheiros, mas busca coibir a divulgação de informações confidenciais, restritas ao CMS Vilhena; 3.3 INCLUSÃO DE PAUTA - OFÍCIO Nº 099/2025-GAB/SEMUS, 20 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO DE TRABALHO. Encaminhamento do plano de trabalho – aquisição de materiais permanentes para melhoria da infraestrutura da casa de apoio do município de Vilhena. PLANO DE TRABALHO – Viabilizar o fortalecimento da infraestrutura da Casa de Apoio do Município de Vilhena, por meio da aquisição de materiais permanentes que assegurem condições adequadas de hospedagem, alimentação, conforto ambiental, segurança e apoio administrativo aos usuários do Sistema Único de Saúde. Considerando o Plano de Trabalho contempla a aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria das condições de hospedagem, alimentação, conforto ambiental, segurança e suporte administrativo, conforme diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do SUS e dispositivos da Portaria Estadual nº 7940/2024, no valor total de R$ 139.291,36 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); A Presidente em uso da palavra, diz que Coordenadora do Setor de Convênios, Leiladaiani de Quadros, irá fazer a apresentação do plano de trabalho conforme ofício; Em seguida a Coordenadora diz que o plano de trabalho da Casa de Apoio do Município de Vilhena, foi elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e operacional da unidade localizada em Porto Velho/RO, destinada ao acolhimento de pacientes do sistema único de Saúde (SUS) regulados para realização de exames e procedimentos de média e alta complexidade. Ainda diz que o investimento total previsto

é de R$ 139.291,36, sendo R$ 130.000,00, oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Edevaldo Neves e R$ 9.291,36 de contrapartida municipal, conforme consta da Planilha Orçamentária e Plano de Aplicação; O Secretário de Saúde Wagner Borges, em uso da palavra diz que a Casa de Apoio é a melhor do estado de Rondônia e que será reformada para melhor atender os pacientes de Vilhena; A Presidente Josiele, em seguida, encaminha para votação e solicita aos Conselheiros que são favoráveis que permaneçam como estão ou que se manifestem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 040/2025/CMS/VHA referente ao Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, proveniente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Plano de Trabalho objetiva a melhoria da infraestrutura da Casa de Apoio do Município de Vilhena, para superar deficiências estruturais que comprometem o acolhimento digno de pacientes regulados para atendimentos médicos e procedimentos especializados, garantindo a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde do SUS. (CNES: 6903614), que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV; ITEM 3.4 - DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE SETEMBRO/2025, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. A Presidente em uso da palavra informa aos conselheiros que o balancete do mês de agosto/2025, está disponível no CMS/VHA; Homenagem ao Dia do Servidor Público. A Conselheira Rosângela Vaz, antes de finalizar a reunião e em nome da mesa diretora do CMS, registrou uma homenagem aos servidores públicos do SUS em comemoração ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, destacou a contribuição dos servidores para a construção de Vilhena e expressou gratidão pelo trabalho contínuo. ITEM 3.5 - AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE. A Presidente encerra a reunião às 10h20min, agradecendo a presença dos conselheiros e visitantes nesta Reunião; Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o evento EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO em parceria com a FUNDAÇAO CULTURAL, com (os) artista(as):

Lucas Junior Alnoch– Voz Instrumental com Voz - dupla

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 19 de Novembro de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Designa servidores para atuarem no evento “Aniversário da Cidade” e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município.

I – Servidores designados para o dia 20 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

II – Servidores designados para o dia 21 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV

III – Servidores designados para o dia 22 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

IV – Servidores designados para o dia 23 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV

MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE	17413	SEMAD
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA	16630	SEMAD
CAROLINE BATISTA SILVA	3965	PROCURADORIA
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	12122	PROCURADORIA
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	7522	PROCURADORIA
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	16346	SEMAD
ESRON ANIBAL FREITAS DE ROSA	4985	PROCURADORIA
ESTER BATISTA DE FARIAS	16615	SEMAD
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	12263	PROCURADORIA
JÉSSICA DA CRUZ GRAZIONALE	17200	SEMAD
JUSCILENE PETZOLD FARIAS	12634	PROCURADORIA
LARYSSA CONT XAVIER	17427	SEMCOM
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA	5691	PROCURADORIA
LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO	16294	SEMAD
MAYARA EMILY CRUZ	17448	SEMAD
MACIEL ALBINO WOBETO	6357	PROCURADORIA
ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	16711	PROCURADORIA
PABLO RIBEIRO BECHER	16269	SEMAD
SABRINA KIORRANA ALVES PAZ	15783	PROCURADORIA
WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA	16366	SEMAD

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico necessário à realização do evento, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser obrigatoriamente usufruídas no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 18 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

LEIA-SE

PORTARIA Nº 085/2025/FCV

Designa servidores para atuarem no evento “Aniversário da Cidade” e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município.

I – Servidores designados para o dia 20 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

II – Servidores designados para o dia 21 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

III – Servidores designados para o dia 22 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV

LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

IV – Servidores designados para o dia 23 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico necessário à realização do evento, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser obrigatoriamente usufruídas no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 087/2025/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 290/2025/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) Paulo Sergio da Silva – matrícula n° 17424, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 290/2025/FCV - L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 20837/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 19 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Ratificação da Carona de Licitação 19/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **543/2025**
Processo n° **21.145/2025**
Data de Emissão: **19/11/2025**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos do tipo contêiner, destinados ao uso durante o evento de Aniversário da Cidade de Vilhena, promovido pela Fundação Cultural de Vilhena – FCV. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **S.A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: **21.909.440/0001-36**
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, n° 1598, CEP 76907-552
Bairro: CASA PRETA Cidade: JI PARANA – RO
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333903900000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	128774	BANHEIROS CONTAINER MODULAR ADAPTADOS P/ PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E FRALDÁRIO BANHEIROS CONTAINER ESPECIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA), DEVENDO TER DUAS CABINES PARA PCD MASCULINO / FEMININO COM 02 VASO SANITÁRIO COM BARRAS DE APOIO E 02 ESPAÇOS PARA FRALDÁRIO, CONTENDO 1 TROCADOR DE FRALDAS DOBRÁVEL INFANTIL, MEDIDA 70X45X90CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), A ESTRUTURA TAMBÉM DEVERÁ CONTER 1 LAVATÓRIO, CONTENDO PIA E TORNEIRA. TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. 06 LIXEIRAS COM MÍNIMOS DE 20 LITROS CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W E 04 TOMADAS DE ENTRADA UNIVERSAL DE 110 VOLTS (A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O ATERRAMENTO ELÉTRICO DA ESTRUTURA). DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE BANHEIRO PCD/FRALDÁRIO.	Serviço	2	4.000,00	8.000,00
1	1	128775	CONTÊINER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO CADA CONTAINER DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONTAINER MODULAR ADAPTADOS PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVERÁ CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITÁRIOS SENDO 3 MASCULINA E 3 FEMININA E 04 (QUATRO) LAVATÓRIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS; TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. OS BANHEIROS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS. CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR 02 RESERVATÓRIOS DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO NAS CABINES SANITÁRIAS, 8 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 20 LITROS, PAPEL TOALHA E 2 ESPELHOS DE NO MÍNIMO 1,20M2.	Serviço	7	4.000,00	28.000,00
Total: 36.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 86 da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA 379ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ATA n° 379 - Realizada no dia 18 de novembro de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente

colocou em votação a ATA de nº 378 Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de outubro/2025, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 09/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No período 01 a 31 de outubro de 2025 houve duas concessões de benefícios previdenciários, este conselho toma ciência das aposentadorias concedidas; ITEM 3. Foi recebido o Diretor Financeiro e de Investimentos Rogério, para esplainar sobre o Fundo de Investimento Itaú Ações Momento 30 II FIC, foi solicitado um extrato sobre o momento dele, ele apresentou a performance e vai solicitar um relatório da assessoria que sera apresentada no dia 25/11/2025 em reunião extraordinária. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e 40 minutos, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

ATA Nº 148/2025

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAMUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025, às 10h00h,na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile ,Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélio Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta:
1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 14/10 a 18/11/2025;
2) Assistir a apresentação elaborada pela assessoria financeira a respeito das posições da carteira;
3) Deliberação sobre realocação de recursos; e
4) Deliberação para alocação dos novos recursos;
Aprovada a pauta, o comitê passou a análise e deliberação conforme se segue:

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R$
14/10/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	8.000,00
14/10/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	1.652.810,00
15/10/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	123.660,00
21/10/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	70.200,00
21/10/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	10.000,00
24/10/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	916,87
30/10/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	1.032,66
30/10/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	1.470.000,00
30/10/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	110.000,00
31/10/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	1.000,00
31/10/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	25.500,00
04/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	786.560,00
04/11/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	10.000,00
06/11/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	340.000,00
06/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	282.160,00
07/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	151.260,00
10/11/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	532-8	729,03
10/11/2025	Resgate	CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	532-8	316,46
10/11/10/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	94.995,97
13/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	1.642.670,00
14/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	128.140,00
17/11/2025	Aplicação	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	24.634.187/0001-43	42045-7	63.490,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos assistiram o vídeo gravado pelo senhor Reiter Peixoto (https://www.youtube.com/watch?v=QVrfnO5ngSw

), representante da assessoria financeira, a respeito da carteira de investimentos. Na apresentação foi detalhado o Relatório de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), com data-base em 31 de outubro de 2025, abordando a evolução patrimonial, o cumprimento da meta atuarial e a performance da carteira de investimentos no período.
No período, a rentabilidade consolidada da carteira atingiu 1,31%, superando a meta atuarial de 0,81% (IPCA + 5,47% a.a.), resultando em desempenho positivo de 0,50 p.p. acima da meta. No acumulado do ano, o retorno total alcançou 11,23%, frente a uma meta acumulada de 8,72%, mantendo trajetória consistente de superação.
O patrimônio líquido total do Instituto evoluiu de R$ 423.582.338,27 (setembro/2025) para R$ 431.485.258,65 (outubro/2025), representando um acréscimo de R$ 7.902.920,38 no mês e crescimento acumulado de 16,52% no exercício.
A alocação por segmento manteve o perfil conservador e equilibrado, sendo composta por Renda Fixa (67,66%), Fundos Referenciados (25,28%), Renda Variável (5,83%) e Multimercados (1,23%), em conformidade com os limites estabelecidos pela Política de Investimentos.
Os melhores desempenhos mensais ocorreram nos fundos BB Ações Tecnologia BDR Nível I (+5,73%), Itaú Ações S&P500 (+3,15%), BB Ações Bolsa Americana (+2,70%) e Itaú Momento 30 II (+1,91%). Entre os fundos de renda fixa, destacaram-se positivamente Caixa IRF-M 1+ (+1,39%), Caixa FI IRF-M TP (+1,35%) e BB Previdenciário IRF-M 1 (+1,26%). Os menores desempenhos foram observados no AQUILLA FII (−0,14%) e no FIDC Multissetorial BVA Itália (+0,68%).
Concluiu-se que a carteira apresentou rentabilidade superior à meta atuarial, crescimento patrimonial expressivo e pleno enquadramento normativo, com destaque para a eficiência da gestão e diversificação prudente dos ativos, refletindo boa governança e solidez na política de investimentos.
3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros debateram a respeito das explicações apresentadas pela a assessoria financeira e optaram por não realizar reaalocações de recursos no presente momento.
4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a alocação dos novos recursos no SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI FIF RF - RL (CNPJ 24.634.187/0001-43), considerando o alinhamento à estratégia adotada no atual cenário bem como à diversificação entre as instituições financeiras com fundos no mesmo segmento.
Data da próxima reunião será dia 17/12/2025 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 11:00horas, Sr.Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos
Rogério Araújo Vieira – Secretário
Vanderlã PaulodeAndrade – Membro
Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro
Lélio MikiHataka – Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025/SAAE

VALIDADE 12 (DOZE) MESES:
Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SAAE/2025, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 213/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RONDÔNIA ASFALTOS LTDA EPP CNPJ Nº 55.461.662/0001-50 com sede na Rod BR 364 KM 04, Ji-Paraná – Rondônia CEP.: 76904-180 representada por MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO RG 49205732 SSP/PR CPF 026.430.329-69, e-mail: rondoniaasfaltos@gmail.com telefone: (69) 3198-0710, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipal Nº 59.677/23, 59.678/23, 65.299/25.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO REPARO DE VIAS PÚBLICAS QUANDO ESTE NECESSITA DE REALIZAR CONSTANTES BURACOS E/OU VALAS EM VIAS PAVIMENTADAS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, TANTO PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTES, COMO PARA CONSERTAR VAZAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2025/SAAE E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 213/2025;
1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);
2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);
2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);
2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;
3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 045/2025/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAAE/2025, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;
3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAAE/2025, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL	MARCA/ MODELO
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS RESISTENTES A TRANSPORTE E A ESTOCAGEM, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, PREVENTIVA (TAPA-BURACOS), OU CORRETIVAS (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO. **(COTA PRINCIPAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.**	SACO	3.750	27,40	102.750,00	MARCA PROPRIA/CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO
2	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS RESISTENTES A TRANSPORTE E A ESTOCAGEM, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, PREVENTIVA (TAPA-BURACOS), OU CORRETIVAS (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO. (**COTA RESERVADA 25%) EXCLUSIVO.**	SACO	1.250	27,40	34.250,00	MARCA PROPRIA/CBUQ PARAAPLICAÇÃO A FRIO
TOTAL					**137.000,00**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 045/2025/SAAE e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;
6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos constantes no Instrumento Convocatório;
6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 024/SAAE/2025:
8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;

8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6° da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:
9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;
9.6 – E ainda:
a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:
10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;
10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;
10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos; 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6° da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;
11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;
11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;
11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para

pagamento da data da sua reapresentação;
11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;
11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6° da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;
12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;
12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 – Automaticamente:
a) Por decurso do praza de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:
14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:
15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS:
16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0036 - Água é vida; Projeto/ Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à comunidade; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Desdobramento: 30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 024/SAAE/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:
19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.
19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

RONDÔNIA ASFALTOS LTDA EPP
CNPJ 55.461.662/0001-50
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 003/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais da Cascalheira- AMPCA Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Carreta Agricola de pneus TRITON 4 ton, 01 Perfurador de solos. Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 18/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Maria de Fátima Maldonado de Souza/ Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 002/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais Terra Rica- ASPROTER Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Carreta Agricola de pneus TRITON 5 ton; 01 Pulverizador Pecuário 600 litros. Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 17/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: José Rodrigues de Alencar Neto/ Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 004/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais Nova União- ASPROUNIÃO Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Motocultivador, Carretinha de madeira 1000kg, 01 perfurador de solo, 01 Distribuidora de Calcário e adubo . Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 17/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Andrelino Geraldo da Cruz/ Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 001/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais João e Maria- ASPRUJOM CNPJ Nº 11.384.099/0001-99 Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Conj. Maquina de Beneficiamento de Café e Secador Rotativo de Café, 01 Plantadeira de muda de café de arrasto. Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 18/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Rudinéia Tidre dos Santos/ Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 005/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 005/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais Planalto dos Parecis- APROCIS Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Conj. Motocultivador e Carretinha de madeira 1000kg, 01 triturador/ ensiladeira produção 860kg/hra, 01 triturador/ reidratador produção 2.000kg grão úmido(milho); 01 Semeadeira- Adubadeira 600l; 01 Distribuidora de Calcário e adubo . Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 17/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Abílio Godêncio/ Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 007/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 007/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores e pequenos pecuaristas do Setor Rio Igarapé - ASPERGA Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Triturador e reidratador de grãos produção 2.000 kg. Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 17/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Antônio da Silva / Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/2025-SEMAGRI

Processo nº: 15454/2025 Instrumento: Acordo de Cooperação nº 006/2025 Edital de Chamamento Público nº 002/2025 DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4311, Homologação: DOV- Diario Oficial de Vilhena nº 4348 Partes: Município de Vilhena e Associação dos pequenos produtores Rurais da Flor da Serra- APPRFS Objeto: Chamamento Público para entrega de Maquinas e Implementos DESCRIÇÃO- 01 Distribuidora de Calcário e adubo 3.000kg; Pulverizador Agricola de Barras 600 lt. Vigência: 24 meses. Valor: Não há transferência de recursos financeiros (acordo de cooperação sem repasse). Assinatura: 17/11/2025. Responsável pelo Órgão/Entidade: Flori Cordeiro de Miranda Junior/ Prefeito Municipal. Responsável pela OSC: Claudemir Alves Carra/ Presidente.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:0409 2706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:0409 2706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO